



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025

EDITAL N° 51/2025

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA, Secretario Municipal de Saúde da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais **nº 1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME , de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

• Cadastramento das propostas:

Das 09h00min do dia 08/07/2025 até as 08h59min do dia 21/07/2025.

• Início da Disputa de Preços:

21/07/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **16/07/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos os licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:



- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) conforme previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do quantitativo do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal item(s): 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota reservada item(s): 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316,



318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592. Às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas do(s) item(ns) de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 - Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;



- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula "g", assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de



Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;
- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea "i" - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.



- e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de profissional farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico, devidamente registrado no conselho profissional competente, como responsável técnico da licitante, para fins de contratação, por meio de atestado/certidão de regularidade técnica, nos termos da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e



no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA, dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC 15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);

6.1.b.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

- c) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013.
- d) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- e) Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.
- f) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- g) Na hipótese em que a empresa vencedora não for detentora do registro junto a Anvisa como fabricante do produto, esta deverá apresentar declaração de credenciamento como distribuidor emitida pelo fabricante ou indústria detentora do registro.
- h) Nos casos em que a empresa vencedora utilizar-se de transporte próprio dos medicamentos esta deverá apresentar Licença Sanitária para o



transporte de produtos de interesse à saúde, ou no caso em que o transporte dos medicamentos for terceirizado, a empresa vencedora deverá apresentar a Licença para o transporte em nome da transportadora a qual irá efetuar a entrega dos medicamentos.

- i) As licitantes deverão apresentar a bula e ou /ficha técnica de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta.

7. DAS DECLARAÇÕES

- 7.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 7.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.3. Declaração na forma do Anexo V e VI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a



presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



- 8.12.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 8.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 8.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.20.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



- 8.21.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.24.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 8.25.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 9.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 9.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;



- 9.8.** Nas contratações com previsão para avaliação de amostras/catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras/catálogos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras/catálogos para avaliação anteriormente a fase de habilitação.
- 9.9.** Após a homologação do resultado das amostras/catálogos, quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 9.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras/catálogos não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.11.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



- 9.13.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 9.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 9.15.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;
- 9.16.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 9.17.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 9.18.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- a)** Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
 - b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.
- 9.19.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 9.20.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 10.1.** Não haverá a necessidade de apresentação de amostras ou catálogos para este Registro de Preços.



11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 11.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 11.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 11.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 12.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de



Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO



13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a



documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega



por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.



- 16.2.** As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 16.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 16.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 16.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 16.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 16.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos,



máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

17.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;



- 18.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 18.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 18.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 18.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 18.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 18.8.** Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 18.9.** A COMPROMISSÁRIA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA

- 19.1.** O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;
- 19.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.



- 19.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 19.4.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
- 20.2.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.



- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c)** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- b)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- c)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- d)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;



- e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 22.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 22.4.** A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;



- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A aquisição de medicamentos visa atender as necessidades da Assistência Farmacêutica e Correlatos, com a reposição dos estoques de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, vinculados à Rede Municipal de Saúde, garantindo a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamentos, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, garantindo atendimento adequado aos municípios;

1.2. SR 31/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A presente demanda está sendo solicitada pelo departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos (Almoxarifado da Saúde);

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos (Almoxarifado da Saúde) da Secretaria de Saúde foi designada como responsável pela elaboração e acompanhamento do presente Estudo Técnico Preliminar;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes Requisitantes / Técnicos.	<p>Claudia Maria Cremaschi Farmacêutica Matrícula 24.659</p> <p>Renato Luiz Ferreira de Oliveira Resp. Depto Ass. Farmacêutica e Correlatos Matrícula 6.139</p>



	<p>Andréa Ap. Ferreira Silva Chefe da Área de Insumos Farmacêuticos Matrícula 15.469</p>
Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	<p>Daniel de Oliveira Agente administrativo Matrícula 6.029</p> <p>Elieny A. dos Santos Oliveira Agente administrativo Matrícula 22.359</p> <p>Andréa Ap. Ferreira Silva Chefe da Área de Insumos Farmacêuticos Matrícula 15.469</p>

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2. CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, ficando assim na responsabilidade do município implementar tais políticas, aprimorando a rede de assistência à saúde;

4.3. CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

4.3.1. “Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios:

I. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;



II. A Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais destacam-se as políticas de medicamentos, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;

III. A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

IV. As ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde.” [...];

4.4. Trata-se de aquisição de medicamentos de uso humano, amplamente comercializados por empresas do ramo de produtos farmacêuticos. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais para o oferecimento de propostas;



4.4.1. O registro de preços destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

4.5. O Município de Caraguatatuba realizou procedimentos licitatórios para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde do município, com finalidade de garantir o suprimento de medicamentos para os setores. Os procedimentos ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, que cuidou da aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME, como medidas de aperfeiçoamento das compras realizadas no ano de 2024; a modalidade elegida foi a de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores. Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos;

4.6. Não há catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Justifica-se o presente objeto pela necessidade de futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para suprir as demandas da Rede Municipal de Saúde, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**. Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes;

5.1.1. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para



minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos;

5.2. Os medicamentos a serem fornecidos fazem parte da relação Municipal de medicamentos **REMUME**, ao qual atende a diversos programas de saúde, mantendo a farmacoterapia de cada paciente, bem como sob controle de diversas doenças. O presente objeto é composto dos itens a vencer no Pregão Eletrônico 08/2024, incluídos de acordo com as necessidades do abastecimento dos estabelecimentos de saúde que compreendem a rede municipal de saúde, neles inseridos: Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Saúde Bucal e SAMU;

5.3. Pretende-se alcançar com o presente Registro de Preços de Medicamentos padronizados na **REMUME**, as condições necessárias para manutenção da Rede de Saúde, continuidade dos serviços de saúde, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Caraguatatuba, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde e sua falta, além de impedir o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, limitando a capacidade ao acesso da população à saúde pública e infringindo direitos, com ênfase no princípio basilar da dignidade da pessoa humana;

5.4. O presente objeto visa atender as necessidades apresentada pela Rede Municipal de Saúde, considerando que o pedido em curso possui estimativa de consumo para 12 (doze) meses e que seu quantitativo está baseado de acordo com a distribuição mensal para cada setor de saúde do município, entre outros, consideradas as características de demanda de cada item;

5.5. A atual demanda é composta por itens vincendos no Pregão Eletrônico 8/2024;

5.6. Vale pôr em evidência que, a presente contratação deverá ser precedida de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021;

5.7. Por fim, os itens elencados foram revisados pelo Serviço de Assistência Farmacêutica e Correlatos, suas especificações e quantidades estão presentes no anexo II. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados



para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade;

5.8. Por todo exposto, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratualizar a aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde de Caraguatatuba;

5.9. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025 e poderão ser contempladas no portal da transparência do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no anexo II;

7.1.2. A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

7.1.3. Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e



institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “*Medicamento Genérico*”;

7.1.4. Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.1.5. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente comprehensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

7.1.6. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

7.1.7. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;

7.1.8. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

7.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

7.3. Não haverá a necessidade de apresentação de amostras ou catálogos para os itens licitados.

12.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas;

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;



- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula "g", assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG –	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC –	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.10. ÍNDICES CONTÁBEIS

- a) Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro,



pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Apresentação de profissional farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico, devidamente registrado no conselho profissional competente, como responsável técnico da licitante, para fins de contratação, por meio de atestado/certidão de regularidade técnica, nos termos da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.
- b)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- c)** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

12.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a)** Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS são necessárias as seguintes declarações:
- b)** Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- c)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA, dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC



15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);

- I. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;
- d) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O objeto do procedimento é classificado como bem comum;
- 8.2.** Os itens a serem registrados ensejam a necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência, com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, não sendo possível a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão das variações de itens e/ou quantidades, de acordo com a demanda do Departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos (Almoxarifado da Saúde);
- 8.3.** Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses;
- 8.4.** As quantidades estimadas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**;
- 8.5.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21;
- 8.6.** A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais



próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Trata-se de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de fármacos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP;

9.2. Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de fraldas descartáveis pela Administração Pública, predominam 03 (três) tipos das seguintes soluções:

Solução 1: Aquisição via Sistema Registro de Preços;

Solução 2: Aquisição via Dispensa de Licitação;

Solução 3: Aquisição através de Contrato com empresa especializada no fornecimento de medicamentos;

9.4. Análise e escolha entre as soluções existentes:

Solução 1: Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado;

Solução 2: A Dispensa de Licitação não é viável neste cenário pois os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assim como, o valor ultrapassa o permitido pela Lei mencionada.



Solução 3: A contratação de fornecimento de medicamentos sem a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não é a melhor opção por se tratar de um modelo rígido, que exige a definição prévia e exata dos quantitativos, o que não atende à realidade dinâmica e imprevisível da demanda da saúde pública. Essa modalidade dificulta o atendimento ágil a novas necessidades, aumenta o risco de desabastecimento ou desperdício, além de demandar a abertura de novos processos a cada necessidade emergente. Já o SRP proporciona maior flexibilidade, economicidade e continuidade no fornecimento, sendo mais adequado à gestão eficiente dos insumos de saúde.

9.5. Da conclusão:

A solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.5.1. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses;

9.5.2. Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica;

9.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a



necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda;

9.7. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições de medicamentos padronizados na REMUME, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde;

10.2. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento;

10.3. Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para medicamentos padronizados, para possibilitar a reposição dos estoques da Assistência Farmacêutica e Correlatos, e com isso cumprir o fornecimento dos referidos insumos aos diversos setores de Assistência à Saúde.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

11.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá



melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

11.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais, assegurando o atendimento adequado aos usuários do sistema de saúde. Pretende-se, com isso, evitar desassistência, promover a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, otimizar os recursos públicos com aquisições planejadas e economicamente vantajosas, além de assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e a pontualidade na entrega, conforme as necessidades da Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando a validade da maioria dos produtos (fármacos), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM;

13.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências



para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessário a realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Da Sustentabilidade

15.1.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, os insumos deverão, preferencialmente: utilizar componentes biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.2. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

15.1.3. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. 5º e 11º da Lei 14.133/2021;

15.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

15.2. Com relação aos medicamentos citados neste ETP, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso



citados anteriormente, refere-se ao despojo dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios;

15.2.1. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes;

15.3. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução CONAMA nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

15.4. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da ANVISA/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

15.5. De acordo com a Resolução CONAMA nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

15.6. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.



15.7. O descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos termos do Contrato 143/2019 que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a aquisição de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUME**.

16.2. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME.
- 1.2. **Forma de Contratação:** Ata de Registro de Preços
- 1.3. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 1.4. **Tipo de Licitação:** Menor preço por item
- 1.5. **Vigência:** 01 (um) ano

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

2.2. **Tabela 1** – Descrição detalhada dos produtos a serem entregues:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRÍÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Ampla Concorrência	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - FRASCO/AMPOLA DE 2,5ML	AMP	150
02	Cota reservada para ME/EPP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - FRASCO/AMPOLA DE 2,5ML	AMP	50
03	Ampla Concorrência	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	1.050
04	Cota reservada para ME/EPP	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	350
05	Ampla Concorrência	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML	FR	1.050



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

06	Cota reservada para ME/EPP	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML	FR	350
07	Ampla Concorrência	ACETILCISTEINA 20 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	6.000
08	Cota reservada para ME/EPP	ACETILCISTEINA 20 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	2.000
09	Ampla Concorrência	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE COM 5 G	ENV	150.000
10	Cota reservada para ME/EPP	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE COM 5 G	ENV	50.000
11	Ampla Concorrência	ACICLOVIR 200 MG	CMP	72.000
12	Cota reservada para ME/EPP	ACICLOVIR 200 MG	CMP	24.000
13	Ampla Concorrência	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - TUBO COM 10 G	TB	1.800
14	Cota reservada para ME/EPP	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - TUBO COM 10 G	TB	600
15	Ampla Concorrência	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CMP	900.000
16	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CMP	300.000
17	Ampla Concorrência	ACIDO ASCORBICO 500GR - VITAMINA C - AMPOLA	AMP	360
18	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO ASCORBICO 500GR - VITAMINA C - AMPOLA	AMP	120
19	Ampla Concorrência	ACIDO FOLICO 5 MG	CMP	270.000
20	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO FOLICO 5 MG	CMP	90.000
21	Ampla Concorrência	ACIDO FOLINICO 15 MG	CMP	375
22	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO FOLINICO 15 MG	CMP	125
23	Ampla Concorrência	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	150
24	Cota reservada	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	50



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
25	Ampla Concorrência	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	270.000
26	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	90.000
27	Ampla Concorrência	ACIDO VALPROICO 250 MG /5 ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1.950
28	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO VALPROICO 250 MG /5 ML - FRASCO COM 100 ML	FR	650
29	Ampla Concorrência	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	186.000
30	Cota reservada para ME/EPP	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	62.000
31	Ampla Concorrência	ADENOSINA 6MG - AMPOLA	AMP	75
32	Cota reservada para ME/EPP	ADENOSINA 6MG - AMPOLA	AMP	25
33	Ampla Concorrência	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML	AMP	900
34	Cota reservada para ME/EPP	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML	AMP	300
35	Ampla Concorrência	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 10ML	FR	3.600
36	Cota reservada para ME/EPP	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 10ML	FR	1.200
37	Ampla Concorrência	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 5ML	AMP	3.600
38	Cota reservada para ME/EPP	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 5ML	AMP	1.200
39	Ampla Concorrência	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	3.000
40	Cota reservada para ME/EPP	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	1.000
41	Ampla Concorrência	ALBENDAZOL 400 MG	CMP	9.000
42	Cota reservada para ME/EPP	ALBENDAZOL 400 MG	CMP	3.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

43	Ampla Concorrência	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CMP	11.250
44	Cota reservada para ME/EPP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CMP	3.750
45	Ampla Concorrência	ALOPURINOL 100 MG	CMP	144.000
46	Cota reservada para ME/EPP	ALOPURINOL 100 MG	CMP	48.000
47	Ampla Concorrência	ALOPURINOL 300 MG	CMP	40.500
48	Cota reservada para ME/EPP	ALOPURINOL 300 MG	CMP	13.500
49	Ampla Concorrência	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM 120 ML	FR	4.500
50	Cota reservada para ME/EPP	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM 120 ML	FR	1.500
51	Ampla Concorrência	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	9.000
52	Cota reservada para ME/EPP	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	3.000
53	Ampla Concorrência	AMINOFILINA 100 MG	CMP	45.000
54	Cota reservada para ME/EPP	AMINOFILINA 100 MG	CMP	15.000
55	Ampla Concorrência	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	150
56	Cota reservada para ME/EPP	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	50
57	Ampla Concorrência	AMIODARONA 200MG	CMP	60.000
58	Cota reservada para ME/EPP	AMIODARONA 200MG	CMP	20.000
59	Ampla Concorrência	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	150
60	Cota reservada para ME/EPP	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMP	50



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

61	Ampla Concorrência	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	CMP	540.000
62	Cota reservada para ME/EPP	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	CMP	180.000
63	Ampla Concorrência	AMOXICILINA 50 MG / ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 60 ML	FR	4.500
64	Cota reservada para ME/EPP	AMOXICILINA 50 MG / ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 60 ML	FR	1.500
65	Ampla Concorrência	AMOXICILINA 500MG	CMP	270.000
66	Cota reservada para ME/EPP	AMOXICILINA 500MG	CMP	90.000
67	Ampla Concorrência	AMOXILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - SUSPENSÃO.	FR	4.500
68	Cota reservada para ME/EPP	AMOXILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - SUSPENSÃO.	FR	1.500
69	Ampla Concorrência	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	CMP	72.000
70	Cota reservada para ME/EPP	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	CMP	24.000
71	Ampla Concorrência	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	CMP	450.000
72	Cota reservada para ME/EPP	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO	CMP	150.000
73	Ampla Concorrência	ARIPIPRAZOL10 MG	CMP	18.750
74	Cota reservada para ME/EPP	ARIPIPRAZOL10 MG	CMP	6.250
75	Ampla Concorrência	ATENOLOL 25 MG	CMP	180.000
76	Cota reservada para ME/EPP	ATENOLOL 25 MG	CMP	60.000
77	Ampla Concorrência	ATENOLOL 50 MG	CMP	390.000
78	Cota reservada para ME/EPP	ATENOLOL 50 MG	CMP	130.000



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

79	Ampla Concorrência	ATROPINHA 0,5% COLIRIO - FRASCO COM 5ML	FR	150
80	Cota reservada para ME/EPP	ATROPINHA 0,5% COLIRIO - FRASCO COM 5ML	FR	50
81	Ampla Concorrência	ATROPINHA SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	150
82	Cota reservada para ME/EPP	ATROPINHA SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	50
83	Ampla Concorrência	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL	CMP	90.000
84	Cota reservada para ME/EPP	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL	CMP	30.000
85	Ampla Concorrência	AZITROMICINA 600 MG, SUSPENSAO - FRASCO COM 15 ML	FR	4.500
86	Cota reservada para ME/EPP	AZITROMICINA 600 MG, SUSPENSAO - FRASCO COM 15 ML	FR	1.500
87	Ampla Concorrência	BACLOFENO 10 MG	CMP	45.000
88	Cota reservada para ME/EPP	BACLOFENO 10 MG	CMP	15.000
89	Ampla Concorrência	BENZILPENICILINA (PROC + POT) 400.000 UI - INJETAVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML	FR	375
90	Cota reservada para ME/EPP	BENZILPENICILINA (PROC + POT) 400.000 UI - INJETAVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML	FR	125
91	Ampla Concorrência	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML	FR	4.500
92	Cota reservada para ME/EPP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML	FR	1.500
93	Ampla Concorrência	BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	900



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

94	Cota reservada para ME/EPP	BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	300
95	Ampla Concorrência	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - FRASCO 250 ML	FR	75
96	Cota reservada para ME/EPP	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % - FRASCO 250 ML	FR	25
97	Ampla Concorrência	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	900
98	Cota reservada para ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	300
99	Ampla Concorrência	BIMATOPROSTA 0,03% COLIRIO - FRASCO 3 ML	FR	300
100	Cota reservada para ME/EPP	BIMATOPROSTA 0,03% COLIRIO - FRASCO 3 ML	FR	100
101	Ampla Concorrência	BIPERIDENO 2 MG	CMP	315.000
102	Cota reservada para ME/EPP	BIPERIDENO 2 MG	CMP	105.000
103	Ampla Concorrência	BIPERIDENO 5 MG ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
104	Cota reservada para ME/EPP	BIPERIDENO 5 MG ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	50
105	Ampla Concorrência	BISACODIL 5 MG – BLISTER COM NO MÁXIMO 6 COMPRIMIDOS	CMP	13.500
106	Cota reservada para ME/EPP	BISACODIL 5 MG – BLISTER COM NO MÁXIMO 6 COMPRIMIDOS	CMP	4.500
107	Ampla Concorrência	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	180
108	Cota reservada para ME/EPP	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	60
109	Ampla Concorrência	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	315
110	Cota reservada para ME/EPP	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	105
111	Ampla Concorrência	BROMAZEPAN 3 MG	CMP	108.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

112	Cota reservada para ME/EPP	BROMAZEPAN 3 MG	CMP	36.000
113	Ampla Concorrência	BROMOPRIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 MG	FR	6.000
114	Cota reservada para ME/EPP	BROMOPRIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 MG	FR	2.000
115	Ampla Concorrência	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	CMP	120.000
116	Cota reservada para ME/EPP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	CMP	40.000
117	Ampla Concorrência	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	FR	9.000
118	Cota reservada para ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	FR	3.000
119	Ampla Concorrência	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG - AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
120	Cota reservada para ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG - AMPOLA COM 1 ML	AMP	50
121	Ampla Concorrência	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA DE 5 ML	AMP	300
122	Cota reservada para ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA DE 5 ML	AMP	100
123	Ampla Concorrência	CAPTOPRIL 25 MG	CMP	135.000
124	Cota reservada para ME/EPP	CAPTOPRIL 25 MG	CMP	45.000
125	Ampla Concorrência	CARBAMAZEPINA 200MG	CMP	540.000
126	Cota reservada para ME/EPP	CARBAMAZEPINA 200MG	CMP	180.000
127	Ampla Concorrência	CARBAMAZEPINA 20MG, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	1.800
128	Cota reservada para ME/EPP	CARBAMAZEPINA 20MG, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	600



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

129	Ampla Concorrência	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	CMP	45.000
130	Cota reservada para ME/EPP	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	CMP	15.000
131	Ampla Concorrência	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CMP	585.000
132	Cota reservada para ME/EPP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CMP	195.000
133	Ampla Concorrência	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CMP	315.000
134	Cota reservada para ME/EPP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CMP	105.000
135	Ampla Concorrência	CARVEDILOL 12,5MG	CMP	180.000
136	Cota reservada para ME/EPP	CARVEDILOL 12,5MG	CMP	60.000
137	Ampla Concorrência	CARVEDILOL 6,25MG	CMP	180.000
138	Cota reservada para ME/EPP	CARVEDILOL 6,25MG	CMP	60.000
139	Ampla Concorrência	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.500
140	Cota reservada para ME/EPP	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500
141	Ampla Concorrência	CEFALEXINA 500MG	CMP	450.000
142	Cota reservada para ME/EPP	CEFALEXINA 500MG	CMP	150.000
143	Ampla Concorrência	CEFTRIAXONA 1GR IM	FR	180
144	Cota reservada para ME/EPP	CEFTRIAXONA 1GR IM	FR	60
145	Ampla Concorrência	CEFTRIAXONA 1GR IV	UN	180
146	Cota reservada para ME/EPP	CEFTRIAXONA 1GR IV	UN	60
147	Ampla Concorrência	CEFTRIAXONA 500 MG IM	AMP	180



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

148	Cota reservada para ME/EPP	CEFTRIAXONA 500 MG IM	AMP	60
149	Ampla Concorrência	CETOCONAZOL 20% CREME - BISNAGA COM 30 G	BIS	9.000
150	Cota reservada para ME/EPP	CETOCONAZOL 20% CREME - BISNAGA COM 30 G	BIS	3.000
151	Ampla Concorrência	CETOCONAZOL 200 MG	CMP	9.000
152	Cota reservada para ME/EPP	CETOCONAZOL 200 MG	CMP	3.000
153	Ampla Concorrência	CETOPROFENO EV 100MG/ML - INJETAVEL	UN	450
154	Cota reservada para ME/EPP	CETOPROFENO EV 100MG/ML - INJETAVEL	UN	150
155	Ampla Concorrência	CETOPROFENO IM 50 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	450
156	Cota reservada para ME/EPP	CETOPROFENO IM 50 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMP	150
157	Ampla Concorrência	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	900
158	Cota reservada para ME/EPP	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	300
159	Ampla Concorrência	CICLOBENZAPRINA 5MG	CMP	225.000
160	Cota reservada para ME/EPP	CICLOBENZAPRINA 5MG	CMP	75.000
161	Ampla Concorrência	CILOSTAZOL 50 MG	CMP	225.000
162	Cota reservada para ME/EPP	CILOSTAZOL 50 MG	CMP	75.000
163	Ampla Concorrência	CINARIZINA 75 MG	CMP	90.000
164	Cota reservada para ME/EPP	CINARIZINA 75 MG	CMP	30.000
165	Ampla Concorrência	CIPROFLOXACINO 500 MG	CMP	180.000
166	Cota reservada	CIPROFLOXACINO 500 MG	CMP	60.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
167	Ampla Concorrência	CITALOPRAN 20MG	CMP	108.000
168	Cota reservada para ME/EPP	CITALOPRAN 20MG	CMP	36.000
169	Ampla Concorrência	CLARITROMICINA 500 MG	CMP	12.000
170	Cota reservada para ME/EPP	CLARITROMICINA 500 MG	CMP	4.000
171	Ampla Concorrência	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO	CMP	1.800
172	Cota reservada para ME/EPP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO	CMP	600
173	Ampla Concorrência	CLOMIPRAMINA 10 MG	CMP	4.500
174	Cota reservada para ME/EPP	CLOMIPRAMINA 10 MG	CMP	1.500
175	Ampla Concorrência	CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	90.000
176	Cota reservada para ME/EPP	CLOMIPRAMINA 25 MG	CMP	30.000
177	Ampla Concorrência	CLONAZEPAN 2 MG	CMP	864.000
178	Cota reservada para ME/EPP	CLONAZEPAN 2 MG	CMP	288.000
179	Ampla Concorrência	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	360.000
180	Cota reservada para ME/EPP	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	120.000
181	Ampla Concorrência	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	150
182	Cota reservada para ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	50
183	Ampla Concorrência	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	2.250
184	Cota reservada para ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	750
185	Ampla	CLORETO DE SODIO 20 % -	AMP	150



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	Concorrência	AMPOLA COM 10 ML		
186	Cota reservada para ME/EPP	CLORETO DE SODIO 20 % - AMPOLA COM 10 ML	AMP	50
187	Ampla Concorrência	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	75
188	Cota reservada para ME/EPP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	25
189	Ampla Concorrência	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	180
190	Cota reservada para ME/EPP	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	60
191	Ampla Concorrência	CLORPROMAZINA 100MG	CMP	108.000
192	Cota reservada para ME/EPP	CLORPROMAZINA 100MG	CMP	36.000
193	Ampla Concorrência	CLORPROMAZINA 25MG	CMP	45.000
194	Cota reservada para ME/EPP	CLORPROMAZINA 25MG	CMP	15.000
195	Ampla Concorrência	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	150
196	Cota reservada para ME/EPP	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	50
197	Ampla Concorrência	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
198	Cota reservada para ME/EPP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
199	Ampla Concorrência	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CMP	126.000
200	Cota reservada para ME/EPP	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CMP	42.000
201	Ampla Concorrência	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BIS	1.800
202	Cota reservada para ME/EPP	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BIS	600
203	Ampla Concorrência	COMPLEXO B - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	450.000



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

204	Cota reservada para ME/EPP	COMPLEXO B - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	150.000
205	Ampla Concorrência	COMPLEXO B GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	450
206	Cota reservada para ME/EPP	COMPLEXO B GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	150
207	Ampla Concorrência	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 2 ML	AMP	450
208	Cota reservada para ME/EPP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 2 ML	AMP	150
209	Ampla Concorrência	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO - 100ML	FR	1.800
210	Cota reservada para ME/EPP	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO - 100ML	FR	600
211	Ampla Concorrência	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU - 100ML	FR	1.800
212	Cota reservada para ME/EPP	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU - 100ML	FR	600
213	Ampla Concorrência	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000 UI% - COLIRIO - 5 ML	FR	450
214	Cota reservada para ME/EPP	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000 UI% - COLIRIO - 5 ML	FR	150
215	Ampla Concorrência	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	150
216	Cota reservada para ME/EPP	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	50
217	Ampla Concorrência	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA COM 10G.	BIS	22.500
218	Cota reservada para ME/EPP	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA COM 10G.	BIS	7.500
219	Ampla Concorrência	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	450
220	Cota reservada para ME/EPP	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	150



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

221	Ampla Concorrência	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	1.800
222	Cota reservada para ME/EPP	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	600
223	Ampla Concorrência	DEXCLORFERINAMINA 2MG	CMP	54.000
224	Cota reservada para ME/EPP	DEXCLORFERINAMINA 2MG	CMP	18.000
225	Ampla Concorrência	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML	FR	2.700
226	Cota reservada para ME/EPP	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML	FR	900
227	Ampla Concorrência	DIAZEPAN 10MG	CMP	252.000
228	Cota reservada para ME/EPP	DIAZEPAN 10MG	CMP	84.000
229	Ampla Concorrência	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	150
230	Cota reservada para ME/EPP	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	50
231	Ampla Concorrência	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - AMPOLA DE 3 ML;	AMP	900
232	Cota reservada para ME/EPP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - AMPOLA DE 3 ML;	AMP	300
233	Ampla Concorrência	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CMP	180.000
234	Cota reservada para ME/EPP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CMP	60.000
235	Ampla Concorrência	DIGOXINA 0,25MG	CMP	465.000
236	Cota reservada para ME/EPP	DIGOXINA 0,25MG	CMP	155.000
237	Ampla Concorrência	DILTIAZEM 30MG, CLORIDRATO	CMP	90.000
238	Cota reservada	DILTIAZEM 30MG, CLORIDRATO	CMP	30.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
239	Ampla Concorrência	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	1.080
240	Cota reservada para ME/EPP	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	360
241	Ampla Concorrência	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	CMP	72.000
242	Cota reservada para ME/EPP	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	CMP	24.000
243	Ampla Concorrência	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	CMP	288.000
244	Cota reservada para ME/EPP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	CMP	96.000
245	Ampla Concorrência	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.125
246	Cota reservada para ME/EPP	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	375
247	Ampla Concorrência	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	63.000
248	Cota reservada para ME/EPP	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	21.000
249	Ampla Concorrência	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CMP	540.000
250	Cota reservada para ME/EPP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CMP	180.000
251	Ampla Concorrência	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	900
252	Cota reservada para ME/EPP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300
253	Ampla Concorrência	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA COM 20 ML	AMP	75
254	Cota reservada para ME/EPP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA COM 20 ML	AMP	25



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

255	Ampla Concorrência	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA COM 10 ML	AMP	38
256	Cota reservada para ME/EPP	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA COM 10 ML	AMP	12
257	Ampla Concorrência	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO DE 20 MG - COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	450
258	Cota reservada para ME/EPP	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO DE 20 MG - COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	150
259	Ampla Concorrência	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CMP	144.000
260	Cota reservada para ME/EPP	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CMP	48.000
261	Ampla Concorrência	DOXICICLINA 100 MG	CMP	18.000
262	Cota reservada para ME/EPP	DOXICICLINA 100 MG	CMP	6.000
263	Ampla Concorrência	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	CMP	225.000
264	Cota reservada para ME/EPP	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	CMP	75.000
265	Ampla Concorrência	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	CMP	360.000
266	Cota reservada para ME/EPP	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	CMP	120.000
267	Ampla Concorrência	ENXOFRE, ÁCIDO SALICÍLICO - SABONETE COM 80 G	UN	900
268	Cota reservada para ME/EPP	ENXOFRE, ÁCIDO SALICÍLICO - SABONETE COM 80 G	UN	300
269	Ampla Concorrência	ESPIRONOLACTONA 100 MG -	CMP	12.600
270	Cota reservada para ME/EPP	ESPIRONOLACTONA 100 MG -	CMP	4.200
271	Ampla Concorrência	ESPIRONOLACTONA 25MG	CMP	180.000
272	Cota reservada para ME/EPP	ESPIRONOLACTONA 25MG	CMP	60.000
273	Ampla Concorrência	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CMP	27.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

274	Cota reservada para ME/EPP	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CMP	9.000
275	Ampla Concorrência	FENITOINA - AMPOLAS DE 50 MG/ ML - AMPOLAS DE 5 ML;	AMP	150
276	Cota reservada para ME/EPP	FENITOINA - AMPOLAS DE 50 MG/ ML - AMPOLAS DE 5 ML;	AMP	50
277	Ampla Concorrência	FENITOINA 100MG	CMP	126.000
278	Cota reservada para ME/EPP	FENITOINA 100MG	CMP	42.000
279	Ampla Concorrência	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	22.500
280	Cota reservada para ME/EPP	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	7.500
281	Ampla Concorrência	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
282	Cota reservada para ME/EPP	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	50
283	Ampla Concorrência	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	900
284	Cota reservada para ME/EPP	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	300
285	Ampla Concorrência	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML;	AMP	150
286	Cota reservada para ME/EPP	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML;	AMP	50
287	Ampla Concorrência	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO)	CMP	51.000
288	Cota reservada para ME/EPP	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO)	CMP	17.000
289	Ampla Concorrência	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - GOTAS	FR	1.500
290	Cota reservada para ME/EPP	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - GOTAS	FR	500
291	Ampla Concorrência	FINASTERIDA 5 MG	CMP	114.000
292	Cota	FINASTERIDA 5 MG	CMP	38.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	reservada para ME/EPP			
293	Ampla Concorrência	FLUCONAZOL 150 MG	CMP	1.800
294	Cota reservada para ME/EPP	FLUCONAZOL 150 MG	CMP	600
295	Ampla Concorrência	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	FR	75
296	Cota reservada para ME/EPP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	FR	25
297	Ampla Concorrência	FLUOCINOLONA, ACETONIDO DE + SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SOLUCAO OTOLOGICA	FR	1.800
298	Cota reservada para ME/EPP	FLUOCINOLONA, ACETONIDO DE + SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SOLUCAO OTOLOGICA	FR	600
299	Ampla Concorrência	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CMP	579.000
300	Cota reservada para ME/EPP	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CMP	193.000
301	Ampla Concorrência	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	300
302	Cota reservada para ME/EPP	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMP	100
303	Ampla Concorrência	FUROSEMIDA 40MG	CMP	225.000
304	Cota reservada para ME/EPP	FUROSEMIDA 40MG	CMP	75.000
305	Ampla Concorrência	GABAPENTINA 300 MG	CMP	67.500
306	Cota reservada para ME/EPP	GABAPENTINA 300 MG	CMP	22.500
307	Ampla Concorrência	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG	CMP	6.300
308	Cota reservada para ME/EPP	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG	CMP	2.100



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

309	Ampla Concorrência	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	150.000
310	Cota reservada para ME/EPP	GLIBENCLAMIDA 5MG	CMP	50.000
311	Ampla Concorrência	GLICLAZIDA 30MG	CMP	600.000
312	Cota reservada para ME/EPP	GLICLAZIDA 30MG	CMP	200.000
313	Ampla Concorrência	GLICONATO DE CÁLCIO 10%/10 ML	AMP	75
314	Cota reservada para ME/EPP	GLICONATO DE CÁLCIO 10%/10 ML	AMP	25
315	Ampla Concorrência	GLICOSE 25% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	300
316	Cota reservada para ME/EPP	GLICOSE 25% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	100
317	Ampla Concorrência	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 500 ML	FR	150
318	Cota reservada para ME/EPP	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 500 ML	FR	50
319	Ampla Concorrência	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 1000 ML	FR	150
320	Cota reservada para ME/EPP	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 1000 ML	FR	50
321	Ampla Concorrência	GLICOSE 5% SOL - FRASCO COM 250 ML	FR	150
322	Cota reservada para ME/EPP	GLICOSE 5% SOL - FRASCO COM 250 ML	FR	50
323	Ampla Concorrência	GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	450
324	Cota reservada para ME/EPP	GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML	AMP	150
325	Ampla Concorrência	GLIMEPIRIDA 2 MG	CMP	150.000
326	Cota reservada para ME/EPP	GLIMEPIRIDA 2 MG	CMP	50.000
327	Ampla Concorrência	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	51.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

328	Cota reservada para ME/EPP	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	17.000
329	Ampla Concorrência	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	450
330	Cota reservada para ME/EPP	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	150
331	Ampla Concorrência	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	180.000
332	Cota reservada para ME/EPP	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	60.000
333	Ampla Concorrência	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	450
334	Cota reservada para ME/EPP	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	150
335	Ampla Concorrência	HALOPERIDOL, DECANATO 70,52 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	4.500
336	Cota reservada para ME/EPP	HALOPERIDOL, DECANATO 70,52 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.500
337	Ampla Concorrência	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML	AMP	75
338	Cota reservada para ME/EPP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML	AMP	25
339	Ampla Concorrência	HIDRALAZINA , CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	75
340	Cota reservada para ME/EPP	HIDRALAZINA , CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	25
341	Ampla Concorrência	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CMP	450.000
342	Cota reservada para ME/EPP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CMP	150.000
343	Ampla Concorrência	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 2 ML	FR	150
344	Cota reservada para ME/EPP	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 2 ML	FR	50



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

345	Ampla Concorrência	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 4 ML	FR	150
346	Cota reservada para ME/EPP	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 4 ML	FR	50
347	Ampla Concorrência	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML	FR	4.500
348	Cota reservada para ME/EPP	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML	FR	1.500
349	Ampla Concorrência	HIDROXIZINA 2 MG/ML, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	900
350	Cota reservada para ME/EPP	HIDROXIZINA 2 MG/ML, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	FR	300
351	Ampla Concorrência	HIDROXIZINA 25MG, CLORIDRATO	CMP	37.500
352	Cota reservada para ME/EPP	HIDROXIZINA 25MG, CLORIDRATO	CMP	12.500
353	Ampla Concorrência	IBUPROFENO 600 MG	CMP	450.000
354	Cota reservada para ME/EPP	IBUPROFENO 600 MG	CMP	150.000
355	Ampla Concorrência	IMIPRAMINA 25MG	CMP	76.500
356	Cota reservada para ME/EPP	IMIPRAMINA 25MG	CMP	25.500
357	Ampla Concorrência	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	RFL	6.000
358	Cota reservada para ME/EPP	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML	RFL	2.000
359	Ampla Concorrência	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG GOTAS - 20 ML	FR	150
360	Cota reservada para ME/EPP	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG GOTAS - 20 ML	FR	50
361	Ampla Concorrência	ISOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20 G	TB	225



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

362	Cota reservada para ME/EPP	ISOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20 G	TB	75
363	Ampla Concorrência	ISOSSORBIDA 20 MG (MONO HIDRATO)	CMP	210.000
364	Cota reservada para ME/EPP	ISOSSORBIDA 20 MG (MONO HIDRATO)	CMP	70.000
365	Ampla Concorrência	ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO)	CMP	3.600
366	Cota reservada para ME/EPP	ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO)	CMP	1.200
367	Ampla Concorrência	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	75
368	Cota reservada para ME/EPP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	25
369	Ampla Concorrência	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO	CMP	27.000
370	Cota reservada para ME/EPP	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO	CMP	9.000
371	Ampla Concorrência	ITRACONAZOL 100 MG	CMP	4.500
372	Cota reservada para ME/EPP	ITRACONAZOL 100 MG	CMP	1.500
373	Ampla Concorrência	IVERMECTINA 6 MG	CMP	4.500
374	Cota reservada para ME/EPP	IVERMECTINA 6 MG	CMP	1.500
375	Ampla Concorrência	LATANOPROST 50 MCG COLÍRIO	FR	150
376	Cota reservada para ME/EPP	LATANOPROST 50 MCG COLÍRIO	FR	50
377	Ampla Concorrência	LEVODOPA 100 MG+ BENZERAZIDA 25 MG	CAP	13.500
378	Cota reservada para ME/EPP	LEVODOPA 100 MG+ BENZERAZIDA 25 MG	CAP	4.500
379	Ampla Concorrência	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CMP	54.000
380	Cota reservada	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	CMP	18.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
381	Ampla Concorrência	LEVOFLOXACINO 750 MG	CMP	150
382	Cota reservada para ME/EPP	LEVOFLOXACINO 750 MG	CMP	50
383	Ampla Concorrência	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CMP	54.000
384	Cota reservada para ME/EPP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CMP	18.000
385	Ampla Concorrência	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CMP	40.500
386	Cota reservada para ME/EPP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CMP	13.500
387	Ampla Concorrência	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	1.350
388	Cota reservada para ME/EPP	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	450
389	Ampla Concorrência	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CMP	450.000
390	Cota reservada para ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CMP	150.000
391	Ampla Concorrência	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CMP	234.000
392	Cota reservada para ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CMP	78.000
393	Ampla Concorrência	LIDOCAÍNA 10% SPRAY ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	75
394	Cota reservada para ME/EPP	LIDOCAÍNA 10% SPRAY ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	25
395	Ampla Concorrência	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20 ML	AMP	150
396	Cota reservada para ME/EPP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20 ML	AMP	50
397	Ampla Concorrência	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA - BISNAGA COM 30 G	TB	450



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

398	Cota reservada para ME/EPP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA - BISNAGA COM 30 G	TB	150
399	Ampla Concorrência	LORATADINA 10 MG	CMP	234.000
400	Cota reservada para ME/EPP	LORATADINA 10 MG	CMP	78.000
401	Ampla Concorrência	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	4.500
402	Cota reservada para ME/EPP	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	1.500
403	Ampla Concorrência	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CMP	450.000
404	Cota reservada para ME/EPP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CMP	150.000
405	Ampla Concorrência	MANITOL 20G/250ML	FR	150
406	Cota reservada para ME/EPP	MANITOL 20G/250ML	FR	50
407	Ampla Concorrência	MEBENDAZOL 100 MG	CMP	6.750
408	Cota reservada para ME/EPP	MEBENDAZOL 100 MG	CMP	2.250
409	Ampla Concorrência	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO COM 30ML	FR	450
410	Cota reservada para ME/EPP	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO COM 30ML	FR	150
411	Ampla Concorrência	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, ACETATO - AMPOLA 1 ML	AMP	4.500
412	Cota reservada para ME/EPP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, ACETATO - AMPOLA 1 ML	AMP	1.500
413	Ampla Concorrência	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO	CMP	180.000
414	Cota reservada para ME/EPP	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO	CMP	60.000
415	Ampla Concorrência	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO -	CMP	450.000
416	Cota reservada	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO -	CMP	150.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
417	Ampla Concorrência	METILDOPA 250 MG	CMP	210.000
418	Cota reservada para ME/EPP	METILDOPA 250 MG	CMP	70.000
419	Ampla Concorrência	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	CMP	67.500
420	Cota reservada para ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO	CMP	22.500
421	Ampla Concorrência	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO AMPOLA 2 ML	AMP	450
422	Cota reservada para ME/EPP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO AMPOLA 2 ML	AMP	150
423	Ampla Concorrência	METOPROLOL 50 MG	CMP	117.000
424	Cota reservada para ME/EPP	METOPROLOL 50 MG	CMP	39.000
425	Ampla Concorrência	METOPROLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML;	AMP	150
426	Cota reservada para ME/EPP	METOPROLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML;	AMP	50
427	Ampla Concorrência	METRONIDAZOL 250 MG	CMP	63.000
428	Cota reservada para ME/EPP	METRONIDAZOL 250 MG	CMP	21.000
429	Ampla Concorrência	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50 G	BIS	2.700
430	Cota reservada para ME/EPP	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50 G	BIS	900
431	Ampla Concorrência	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA COM 3 ML;	AMP	75
432	Cota reservada para ME/EPP	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA COM 3 ML;	AMP	25
433	Ampla Concorrência	MIDAZOLAM 15MG	CMP	360
434	Cota reservada para ME/EPP	MIDAZOLAM 15MG	CMP	120



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

435	Ampla Concorrência	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	150
436	Cota reservada para ME/EPP	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMP	50
437	Ampla Concorrência	MORFINA, SULFATO DE 10MG	CMP	27.000
438	Cota reservada para ME/EPP	MORFINA, SULFATO DE 10MG	CMP	9.000
439	Ampla Concorrência	MORFINA, SULFATO DE 30 MG	CMP	27.000
440	Cota reservada para ME/EPP	MORFINA, SULFATO DE 30 MG	CMP	9.000
441	Ampla Concorrência	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CMP	9.000
442	Cota reservada para ME/EPP	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CMP	3.000
443	Ampla Concorrência	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCICA POMADA - BISNAGA COM 15G	BIS	16.200
444	Cota reservada para ME/EPP	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCICA POMADA - BISNAGA COM 15G	BIS	5.400
445	Ampla Concorrência	NIFEDIPINO 20MG	CMP	180.000
446	Cota reservada para ME/EPP	NIFEDIPINO 20MG	CMP	60.000
447	Ampla Concorrência	NIMESULIDA 100 MG	CMP	306.000
448	Cota reservada para ME/EPP	NIMESULIDA 100 MG	CMP	102.000
449	Ampla Concorrência	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 15ML	FR	2.400
450	Cota reservada para ME/EPP	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 15ML	FR	800
451	Ampla Concorrência	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO - FRASCO COM 50 ML	FR	1.500
452	Cota reservada para ME/EPP	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO - FRASCO COM 50 ML	FR	500
453	Ampla	NISTATINA 25.000UI/MG CREME	BIS	6.000



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	Concorrência	VAGINAL - BISNAGA COM 60 G		
454	Cota reservada para ME/EPP	NISTATINA 25.000UI/MG CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60 G	BIS	2.000
455	Ampla Concorrência	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80GR	BIS	1.350
456	Cota reservada para ME/EPP	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80GR	BIS	450
457	Ampla Concorrência	NITRAZEPAN 5MG	CMP	25.500
458	Cota reservada para ME/EPP	NITRAZEPAN 5MG	CMP	8.500
459	Ampla Concorrência	NITROFURANTOINA 100 MG	CMP	90.000
460	Cota reservada para ME/EPP	NITROFURANTOINA 100 MG	CMP	30.000
461	Ampla Concorrência	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - FR - AMPOLA DE 50MG	AMP	75
462	Cota reservada para ME/EPP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - FR - AMPOLA DE 50MG	AMP	25
463	Ampla Concorrência	NORADRENALINA, TARTARATO (NORAEPINEFRINA) - AMPOLA COM 4 ML	AMP	75
464	Cota reservada para ME/EPP	NORADRENALINA, TARTARATO (NORAEPINEFRINA) - AMPOLA COM 4 ML	AMP	25
465	Ampla Concorrência	NORETISTERONA 50MG,ENANTATO + ESTRADIOL 5MG /ML VALERATO - AMPOLA COM 1 ML	AMP	4.500
466	Cota reservada para ME/EPP	NORETISTERONA 50MG,ENANTATO + ESTRADIOL 5MG /ML VALERATO - AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.500
467	Ampla Concorrência	NORFLOXACINO 400 MG	CMP	54.000
468	Cota reservada para ME/EPP	NORFLOXACINO 400 MG	CMP	18.000
469	Ampla Concorrência	NORTRIPTILINA 25MG	CMP	27.000
470	Cota	NORTRIPTILINA 25MG	CMP	9.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	reservada para ME/EPP			
471	Ampla Concorrência	ÓLEO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	2.250
472	Cota reservada para ME/EPP	ÓLEO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	750
473	Ampla Concorrência	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	1.620.000
474	Cota reservada para ME/EPP	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	540.000
475	Ampla Concorrência	OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10ML	FR	75
476	Cota reservada para ME/EPP	OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10ML	FR	25
477	Ampla Concorrência	OXCARBAZEPINA 300MG	CMP	18.000
478	Cota reservada para ME/EPP	OXCARBAZEPINA 300MG	CMP	6.000
479	Ampla Concorrência	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO	CMP	15.000
480	Cota reservada para ME/EPP	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO	CMP	5.000
481	Ampla Concorrência	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI + COLECALCIFEROL 400 UI + OXIDO DE ZINCO 100 G/G – BISNAGA COM 45 G	BIS	7.500
482	Cota reservada para ME/EPP	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI + COLECALCIFEROL 400 UI + OXIDO DE ZINCO 100 G/G – BISNAGA COM 45 G	BIS	2.500
483	Ampla Concorrência	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	7.500
484	Cota reservada para ME/EPP	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	2.500
485	Ampla Concorrência	PARACETAMOL 750 MG	CMP	202.500
486	Cota reservada para ME/EPP	PARACETAMOL 750 MG	CMP	67.500
487	Ampla Concorrência	PAROXETINA 20 MG	CMP	90.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

488	Cota reservada para ME/EPP	PAROXETINA 20 MG	CMP	30.000
489	Ampla Concorrência	PENTOXIFILINA 400 MG	CMP	162.000
490	Cota reservada para ME/EPP	PENTOXIFILINA 400 MG	CMP	54.000
491	Ampla Concorrência	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	450
492	Cota reservada para ME/EPP	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	150
493	Ampla Concorrência	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	450
494	Cota reservada para ME/EPP	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	150
495	Ampla Concorrência	PIRIMETAMINA 25 MG	CMP	900
496	Cota reservada para ME/EPP	PIRIMETAMINA 25 MG	CMP	300
497	Ampla Concorrência	POLIVITAMÍNICO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	3.600
498	Cota reservada para ME/EPP	POLIVITAMÍNICO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	1.200
499	Ampla Concorrência	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	9.000
500	Cota reservada para ME/EPP	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	3.000
501	Ampla Concorrência	PREDNISONA 20MG	CMP	360.000
502	Cota reservada para ME/EPP	PREDNISONA 20MG	CMP	120.000
503	Ampla Concorrência	PREDNISONA 5MG	CMP	90.000
504	Cota reservada para ME/EPP	PREDNISONA 5MG	CMP	30.000
505	Ampla Concorrência	PREGABALINA 75MG	CMP	135.000
506	Cota reservada	PREGABALINA 75MG	CMP	45.000



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	para ME/EPP			
507	Ampla Concorrência	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	CMP	135.000
508	Cota reservada para ME/EPP	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO	CMP	45.000
509	Ampla Concorrência	PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO - AMPOLA COM 2ML	AMP	150
510	Cota reservada para ME/EPP	PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO - AMPOLA COM 2ML	AMP	50
511	Ampla Concorrência	PROPATILNITRATO 10 MG	CMP	306.000
512	Cota reservada para ME/EPP	PROPATILNITRATO 10 MG	CMP	102.000
513	Ampla Concorrência	PROPRANOLOL 40MG , CLORIDRATO	CMP	135.000
514	Cota reservada para ME/EPP	PROPRANOLOL 40MG , CLORIDRATO	CMP	45.000
515	Ampla Concorrência	RAMIPRIL 2,5MG	CMP	34.500
516	Cota reservada para ME/EPP	RAMIPRIL 2,5MG	CMP	11.500
517	Ampla Concorrência	RIVAROXABANA 20MG	CMP	82.500
518	Cota reservada para ME/EPP	RIVAROXABANA 20MG	CMP	27.500
519	Ampla Concorrência	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - ENVELOPE 27,5 G	ENV	9.000
520	Cota reservada para ME/EPP	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - ENVELOPE 27,5 G	ENV	3.000
521	Ampla Concorrência	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	1.500
522	Cota reservada para ME/EPP	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	500
523	Ampla Concorrência	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1.500
524	Cota reservada para ME/EPP	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	FR	500



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

525	Ampla Concorrência	SECNIDAZOL 1G – BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL	CMP	4.500
526	Cota reservada para ME/EPP	SECNIDAZOL 1G – BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL	CMP	1.500
527	Ampla Concorrência	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	CMP	67.500
528	Cota reservada para ME/EPP	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO	CMP	22.500
529	Ampla Concorrência	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS – FRASCO COM 10 ML	FR	11.400
530	Cota reservada para ME/EPP	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS – FRASCO COM 10 ML	FR	3.800
531	Ampla Concorrência	SINVASTATINA 20MG	CMP	900.000
532	Cota reservada para ME/EPP	SINVASTATINA 20MG	CMP	300.000
533	Ampla Concorrência	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO COM 500 ML	FR	150
534	Cota reservada para ME/EPP	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO COM 500 ML	FR	50
535	Ampla Concorrência	SORO FISIOL. NASAL - CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL - FRASCO COM 30 ML	FR	2.700
536	Cota reservada para ME/EPP	SORO FISIOL. NASAL - CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL - FRASCO COM 30 ML	FR	900
537	Ampla Concorrência	SULFADIAZINA DE PRATA - BISNAGA DE 50GR	BIS	900
538	Cota reservada para ME/EPP	SULFADIAZINA DE PRATA - BISNAGA DE 50GR	BIS	300
539	Ampla Concorrência	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	450
540	Cota reservada para ME/EPP	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	150



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

541	Ampla Concorrência	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CMP	81.000
542	Cota reservada para ME/EPP	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CMP	27.000
543	Ampla Concorrência	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE 10ML;	AMP	75
544	Cota reservada para ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE 10ML;	AMP	25
545	Ampla Concorrência	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	AMP	75
546	Cota reservada para ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML	AMP	25
547	Ampla Concorrência	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	4.500
548	Cota reservada para ME/EPP	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	1.500
549	Ampla Concorrência	SULFATO FERROSO 40 MG – 121,72 MG EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	CMP	450.000
550	Cota reservada para ME/EPP	SULFATO FERROSO 40 MG – 121,72 MG EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	CMP	150.000
551	Ampla Concorrência	SULPIRIDA 200 MG	CMP	28.500
552	Cota reservada para ME/EPP	SULPIRIDA 200 MG	CMP	9.500
553	Ampla Concorrência	SULPIRIDA 50 MG	CMP	49.500
554	Cota reservada para ME/EPP	SULPIRIDA 50 MG	CMP	16.500
555	Ampla Concorrência	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	75
556	Cota reservada para ME/EPP	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML;	AMP	25
557	Ampla Concorrência	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREMEVAGINAL - BISNAGA COM 45G	BIS	450
558	Cota reservada para ME/EPP	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREMEVAGINAL - BISNAGA COM 45G	BIS	150



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

559	Ampla Concorrência	TIAMAZOL 10 MG	CMP	40.500
560	Cota reservada para ME/EPP	TIAMAZOL 10 MG	CMP	13.500
561	Ampla Concorrência	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	CMP	240.000
562	Cota reservada para ME/EPP	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO	CMP	80.000
563	Ampla Concorrência	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG / ML EV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	75
564	Cota reservada para ME/EPP	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG / ML EV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	25
565	Ampla Concorrência	TIMOLOL 0,5%, MALEATO - COLIRIO - FRASCO COM 5ML	FR	2.250
566	Cota reservada para ME/EPP	TIMOLOL 0,5%, MALEATO - COLIRIO - FRASCO COM 5ML	FR	750
567	Ampla Concorrência	TIORIDAZINA 100MG	CMP	18.000
568	Cota reservada para ME/EPP	TIORIDAZINA 100MG	CMP	6.000
569	Ampla Concorrência	TIORIDAZINA 50 MG	CMP	18.000
570	Cota reservada para ME/EPP	TIORIDAZINA 50 MG	CMP	6.000
571	Ampla Concorrência	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	1.800
572	Cota reservada para ME/EPP	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML	FR	600
573	Ampla Concorrência	TRAMADOL 50 MG	CMP	202.500
574	Cota reservada para ME/EPP	TRAMADOL 50 MG	CMP	67.500
575	Ampla Concorrência	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML	FR	225
576	Cota reservada para ME/EPP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML	FR	75
577	Ampla	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	FR	900



ADMINISTRAÇÃO
CARAGUATATUBA
GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

	Concorrência	- FRASCO COM 2,5ML		
578	Cota reservada para ME/EPP	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 2,5ML	FR	300
579	Ampla Concorrência	TRIMETAZIDINA 35MG	CMP	96.000
580	Cota reservada para ME/EPP	TRIMETAZIDINA 35MG	CMP	32.000
581	Ampla Concorrência	VALSARTANA 80MG	CMP	27.000
582	Cota reservada para ME/EPP	VALSARTANA 80MG	CMP	9.000
583	Ampla Concorrência	VARFARINA SÓDICA 5MG	CMP	45.000
584	Cota reservada para ME/EPP	VARFARINA SÓDICA 5MG	CMP	15.000
585	Ampla Concorrência	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	CMP	28.500
586	Cota reservada para ME/EPP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG	CMP	9.500
587	Ampla Concorrência	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CMP	102.000
588	Cota reservada para ME/EPP	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	CMP	34.000
589	Ampla Concorrência	VITAMINA E - ACETATO DE TOCOFEROL 400MG	CMP	360.000
590	Cota reservada para ME/EPP	VITAMINA E - ACETATO DE TOCOFEROL 400MG	CMP	120.000
591	Ampla Concorrência	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	252.000
592	Cota reservada para ME/EPP	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS	CMP	84.000

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do



quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;
- 3.2.** As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9.2.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5.2. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido na tabela 1;
- b) A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;
- c) Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá



outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “*Medicamento Genérico*”;

- d) Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- e) O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente comprehensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
- f) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- g) As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;
- h) A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

5.3. Da Sustentabilidade

- a) A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR nº 15448-1 e 15448-2;
- b) A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021;
- c) Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- I. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- II. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

5.4. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

5.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21;

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- f) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- g) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- h) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- i) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



j) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- k) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- l) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- o) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



p) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas;

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- k) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- l) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- m) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- n) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



- o)** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- p)** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula "g", assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG –	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC –	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

5.9. ÍNDICES CONTÁBEIS

- a) Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d) Apresentação de profissional farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico, devidamente registrado no conselho profissional competente, como responsável



técnico da licitante, para fins de contratação, por meio de atestado/certidão de regularidade técnica, nos termos da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

- e)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- f)** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS são necessárias as seguintes declarações:
- b) Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA, dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC 15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);

II. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS



6.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras dos itens objeto desse Termo de Referência.

7. CONDIÇOES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani Silva nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde;

7.2. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

7.3. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

7.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

7.5. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante, e;

b) Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



- 7.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

- 8.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 8.2.** O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- 8.3.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 8.4.** O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega;
- 8.5.** Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 06 (seis) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;
- 8.6.** Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro;
- 8.7.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim



considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos;

8.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- a) A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro



de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- h) A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- i) O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- j) No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- k) Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- l) A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- a) Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;



- 9.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6.** Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o Responsável do Departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos, farmacêutico Renato Luiz Ferreira de Oliveira, matrícula 6.139, CPF nº 150.284.698-57, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas;
- 9.7.** Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Andréa Aparecida Ferreira Silva, CPF nº 340.876.368.28, cargo agente administrativo na função de Chefe da área de Insumos Farmacêuticos e Correlatos, matrícula 15.469, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor;
- 9.8.** Na ausência da servidora supra designada Fiscal, fica designado como Suplente o servidor Daniel de Oliveira, CPF nº 190.588.858-95, cargo agente administrativo, matrícula: 6.029.

10. MEDAÇÃO

10.1. O pagamento será realizado em até 25 dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5. deste Termo de Referência;

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobreposto até que a Compromissária regularize o erro;



10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por ITEM.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21;

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte	Código de



	Recurso	Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME , de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

PROCESSO N.º 24.194/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 31/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (_____) _____
Celular: (_____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

DMP/ LICITAÇÃO

Página 108 de 133



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (um) Ano

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06/05/2025, ora representada pelo(a) Secretario Municipal de Saúde , **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45004904 SSP/SP e do CPF/MF nº **045.116.256-03** , resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025 bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA , inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

1.1. É objeto do presente da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



4.2. DOS PREÇOS:

- 4.2.1.** Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 4.2.3.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;
- 4.3.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.** O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

- 5.1.** O prazo de validade do objeto será de no mínimo **06 (seis) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o



quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos



com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA



11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.
- X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);
- II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025

EDITAL N° 51/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e



interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**
Cargo : Secretario Municipal de Saúde
CPF : **045.116.256-03**

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025
EDITAL N° 51/2025**

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Andréa Aparecida Ferreira Silva**, matrícula **15.469**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:



Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

- I) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidor **Daniel de Oliveira**, matrícula **6.029**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Andréa Aparecida Ferreira Silva**, matrícula **15.469**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO INTERNO Nº 24.194/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 433/2025

EDITAL Nº 51/2025

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06/05/2025, ora representado pelo(a) Secretario Municipal de Saúde , **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 45004904 SSP/SP e do CPF/MF nº **045.116.256-03** , denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DMP/ LICITAÇÃO

Página 128 de 133



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso,



sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5.** O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).



CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;



9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.



12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: